



**Caderno Administrativo
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3917/2024

Data da disponibilização: Sexta-feira, 23 de Fevereiro de 2024.

<p>Conselho Superior da Justiça do Trabalho</p> <p>Ministro Conselheiro Lelio Bentes Corrêa Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Aloysio Silva Corrêa da Veiga Vice-Presidente</p> <p>Ministra Conselheira Dora Maria da Costa Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658</p>
---	--

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ato

ATO CONJUNTO

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 13, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera o calendário oficial do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o ano de 2024.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO** e do **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso das atribuições legais e regimentais,

considerando a edição da Lei n.º 14.759, de 21 de dezembro de 2023, que declara feriado nacional o dia 20 de novembro, para a celebração do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra; e

considerando o disposto no ATO GDGSET.GP N.º 64, de 30 de janeiro de 2024, acrescido pelo ATO GDGSET.GP N.º 70, de 5 de fevereiro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º Fica alterado o calendário oficial do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o ano de 2024, editado pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 82, de 17 de novembro de 2023, para constar:

I – o dia 20 de novembro como feriado nacional (Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra); e

II – o dia 31 de maio como ponto facultativo.

Art. 2º O ponto facultativo do dia 28 de outubro (Dia do Servidor Público) fica transferido para o dia 31 de outubro.

Art. 3º Republique-se o calendário oficial do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o ano de 2024, com a alteração promovida por este Ato.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

Anexos

Anexo 1: [Download](#)

ÍNDICE

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	1	
Ato	1	
ATO CONJUNTO	1	